



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer n° 188 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2002

Referência: Ofício SDE/GAB N° 5.058, de 11/12/2001

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º 08012.007618/2001-62

**Requerentes:** Filterwerk Mann+Hummel GmbH e Solvay S/A.

**Operação:** aquisição do negócio de sistemas plásticos de indução de ar e partes técnicas da Solvay S/A. por Mann+Hummel GmbH.

**Recomendação:** Aprovação, sem restrições

**Versão:** Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, solicita àSEAE, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.884/94, Parecer Técnico referente ao Ato de Concentração realizado entre as empresas Filterwerk Mann+Hummel GmbH e Solvay S/A.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

## **I. DAS REQUERENTES**

### ***I.1 Grupo Mann+Hummel***

Constituído em 1941, em Ludwigsburg, Alemanha, como fornecedor de componentes automotivos na área de tecnologia para filtragem, o Grupo atua mundialmente nas indústrias automobilística, de engenharia mecânica e de processamento de plásticos. No exercício financeiro de 2000, o Grupo registrou um faturamento total de cerca de R\$ 1.602.418.865,05 (EUR 949.469.020,00)<sup>1</sup>.

No Brasil, o Grupo atua através das empresas Filterwerk Mann+Hummel GmbH e Filtros Mann Ltda.

Para atender as necessidades de diferentes consumidores de maneira eficiente, o Grupo está estruturado, mundialmente, com as seguintes unidades de negócios:

- i. Divisão de Tecnologia Automotiva: unidade de sistemas de filtros de ar, unidade de sistemas de coletores de admissão, unidade de sistemas de filtros de líquidos, unidade de sistemas de filtros de cabina<sup>2</sup> e unidade de filtros.

Enquanto a unidade de filtros desenvolve, produz e oferta peças sobressalentes sob a marca Mann-Filter para o comércio de peças de motores de veículos, workshops, postos de gasolina e etc., as demais unidades desta divisão desenvolvem e produzem, principalmente, soluções em equipamentos originais produzidos sob encomenda para a indústria automobilística.

- ii. Divisão de Tecnologia Industrial: unidade de filtros industriais, unidade *Pro-Tec* e unidade *Hydromation*.

Os filtros industriais, desta divisão, são utilizados por produtores de máquinas agrícolas, máquinas de construção, motores à combustão, compressores, empilhadeiras, bombas à vácuo, tintas industriais a óleo, máquinas de reação de modelagem à injeção, bem como pelas indústrias de alimentos e de água.

A unidade *Pro-Tec* desenvolve e produz sistemas e equipamentos para manuseio de materiais nas indústrias de processamento de plásticos, borracha, reciclagem e química.

Já a unidade *Hydromation* – sistemas de filtros – atua no setor de instalações e maquinário para a filtragem de fluidos de processamento e separação de apara na indústria de beneficiamento/usinagem de metal.

Segundo informações prestadas pelas requerentes, as empresas Filterwerk Mann+Hummel GmbH e Filtros Mann Ltda. não realizaram nenhuma operação no âmbito do Mercosul, nos últimos três anos.

## ***I.2 Grupo Solvay***

---

<sup>1</sup> Taxa de câmbio média anual para compra em 2000 = 1,6877, utilizada para a conversão de todos os valores referentes ao ano 2000.  
Fonte: BACEN.

<sup>2</sup> Segundo informações prestadas pelas empresas requerentes, esta unidade encerrou suas operações em meados de 2001.

De nacionalidade belga, o Grupo Solvay, cujo faturamento total registrado no exercício financeiro do ano 2000 foi de cerca de R\$ 14.851.760.000,00 (EUR 8.800.000.000,00), atua mundialmente em quatro principais setores, a saber: farmacêutico, químico, plástico e de transformação.

No Brasil, o Grupo encontra-se representado pelas seguintes empresas:

- Artegor Laminados Especiais Ltda.
- Dacarto Benvic S/A
- Inergy Automotive Systems do Brasil Ltda.
- Peróxidos do Brasil Ltda.
- Produtos Químicos Makay Ltda.
- Laboratórios Sintofarma S/A
- Solvay Automotive do Brasil Ltda.<sup>3</sup>
- Solvay do Brasil Ltda.
- Solvay Indupa do Brasil S/A
- Solvay Polietileno Ltda.
- Solvay Química Ltda.

As atividades destas empresas no Brasil, proporcionaram ao Grupo um faturamento da ordem de R\$ 731.617.950,00 (EUR 433.500.000,00), no exercício financeiro de 2000.

De acordo com informações prestadas pelas requerentes, a empresa Solvay Automotive do Brasil Ltda. realizou as seguintes operações no Brasil:

- Ato de Concentração nº 08012.000214/2001-48, que envolveu a associação mundial entre as empresas BP Chemicals Limited e Solvay S/A, no sentido de combinar suas operações químicas nas áreas de polipropileno, polímeros especiais e polietileno.
- Ato de Concentração nº 08012.010251/99-24, que implicou na aquisição da Companhia Brasileira de Carbureto de Cálcio, de propriedade da Solvay do Brasil Ltda., pela empresa Dow Corning Corporation.
- Ato de Concentração nº 08012.005505/2000-41, que abrangeu a aquisição de todas as ações preferenciais e ordinárias do capital social do Laboratório Sintofarma S/A pela empresa Solvay S/A.
- Ato de Concentração nº 08012.005225/2000-33, que envolveu a associação entre as empresas Solvay do Brasil Ltda., Solvay Iberica e Irmãos Carvalho (Dacarto S/A Indústria de Plásticos e Malwa Empreendimentos e Participações Ltda.) para a produção e comercialização de compostos de PVC.

## II. DA OPERAÇÃO

<sup>3</sup> De acordo com informações prestadas pelas requerentes, esta empresa iniciou suas atividades fabris em abril de 2001, produzindo, para a Renault do Brasil, coletores de ar, cujas funções principais são a gestão de ar no motor, assistência de freio, através de um engate, e alojamentos para bicos de injeção.

Trata-se de aquisição, realizada em âmbito mundial, do negócio de sistemas plásticos de indução de ar e partes técnicas da Solvay S/A pelo Grupo Mann+Hummel GmbH.

O negócio abrange a produção e comercialização de sistemas de indução de ar, isto é, dutos de ar, filtros de ar e coletores de admissão, e componentes, tais como: tampas do motor, distribuidores de combustível, reservatórios para líquido de freio, tanque para água do pára-brisa e colunas de oscilação hidráulica para a indústria automotiva.

A operação será estruturada, de acordo com informações prestadas pelas empresas requerentes, em parte como aquisição de ativos e em parte como aquisição de participação societária.

No Brasil, a operação, cujo valor foi de cerca de R\$ 154,7 milhões (EUR 75 milhões)<sup>4</sup>, teve seu contrato assinado em 19 de dezembro de 2001. Esta operação reflete-se na alteração da composição do capital social da Solvay Automotive do Brasil Ltda., já que a empresa Filtros Mann Ltda. passa a deter 100% de seu capital.

**Tabela I**  
**Composição do Capital Social da Solvay Automotive do Brasil Ltda.**  
**Pré e Pós Operação**

Quotistas	Pré Operação Participação	Pós Operação Participação
Solvay do Brasil Ltda.	92,5%	
Solvay Automotive Plastics and Systems S.A.	7,5%	
Filtros Mann Ltda.		100%

Fonte: Requerentes

Segundo informações prestadas pelas empresas requerentes, a aquisição da Solvay resultará na capacidade de Mann+Hummel ofertar aos seus clientes soluções para duto de ar completo.

### **III DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE**

#### ***III.1 Dimensão Produto***

Conforme restará demonstrado na Tabela II, no mercado nacional as empresas requerentes atuam, ao mesmo tempo, apenas no segmento de coletores de admissão:

**Tabela II**  
**Produtos Ofertados pelas Empresas**  
**Mercado Nacional**

Produtos	Mann+Hummel	Solvay
Filtros de ar	x	

<sup>4</sup> Taxa de câmbio para compra em 19/12/2001 = 2,06332 – Fonte BACEN

Dutos de ar	X		
Galerias de combustível	X		
Coletores de admissão (fabricados em plástico)	X		X
Filtros de combustível	X		
Filtros de óleo	X		
Ressonador	X		
Válvula de controle de emissão de gases	X		
Tomadas de ar	X		

Fonte: Requerentes

Imperativo destacar que a Solvay atua apenas no mercado original (OEM) de coletores de ar, tendo iniciado suas atividades fabris em abril de 2001, produzindo-os para a Renault do Brasil, conforme relatado no item I.2 do presente parecer técnico.

Os coletores de admissão, fabricados em plástico, são utilizados em veículos leves e têm como finalidade direcionar o ar limpo para a câmara de combustão do motor e como função secundária suportar a galeria de distribuição de combustível e corpo de borboleta. Os coletores fabricados em plástico podem ser substituídos por aqueles fabricados em alumínio.

### ***III.2 Dimensão Geográfica***

Em relação à abrangência geográfica da operação, ora submetida à análise, poder-se-ia considerar, para as vendas no mercado original<sup>5</sup> (OEM), o mercado internacional, já que as montadoras podem recorrer ao exterior na procura de melhores preços e qualidade. Entretanto, apesar de existir a possibilidade de importação, a aquisição dos produtos no mercado nacional se dá por opção das montadoras, já que, dado o forte poder de barganha de que dispõem, decidem atrair os fornecedores para perto de suas linhas de produção ou comprar de fornecedores já instalados no país, aos quais impõem como limite os preços praticados no mercado internacional. Assim, as montadoras classificam fornecedores para firmarem contratos com prazos determinados, os quais não garantem a quantidade a ser adquirida e incluem cláusulas de produtividade. A lógica é impedir que fiquem nas mãos de um único ofertante de autopeças, permitindo-lhes conseguir, além de melhores preços, a resolução de problemas de logística, trabalhando com fornecedores perto de suas linhas de produção.

Desta forma, na análise da presente operação, considerar-se-á o mercado nacional como área de abrangência geográfica do mercado relevante.

## **IV. POSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DO PODER DE MERCADO**

### ***IV. 1 Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes***

<sup>5</sup> É o mercado de autopeças cujos demandantes são as montadoras e as peças comercializadas são denominadas “chanceladas”.

Considerando que a dimensão geográfica do mercado relevante é nacional, esta Secretaria optou por avaliar a possibilidade do exercício do poder de mercado das requerentes apenas em relação ao mercado relevante de coletores de admissão.

Para efeito da determinação da parcela de mercado das empresas requerentes, o mercado relevante de coletores de admissão será mensurado a partir do volume de produção de automóveis de passageiros e comerciais leves, no ano de 2001.

Conforme restará demonstrado na Tabela III a seguir, a participação conjunta das empresas requerentes no mercado de coletores de admissão, fabricados em plástico, é da ordem de 31%.

**Tabela III**  
**Estrutura da Oferta de Coletores de Admissão**  
**Mercado Nacional - 2001**

Empresas	Participação %
<b>Mann+Hummel</b>	<b>26,0</b>
<b>Solvay</b>	<b>5,0</b>
<b>Sub-total</b>	<b>31,0</b>
Magneti Marelli	41,0
Robert Bosch	11,5
Importados	16,5
<b>Total</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Requerentes

Vale destacar que as estimativas de participações de mercado informadas pelas empresas requerentes foram ratificadas pelos concorrentes que atuam no segmento de coletores de admissão.

Embora a aquisição do negócio de sistemas plásticos de indução de ar e partes técnicas da Solvay S/A pelo Grupo Mann+Hummel GmbH resulte em um *market share* conjunto de 31%, tal parcela é inferior à da líder Magneti Marelli, que detém 41%. Constatase, assim, que a efetividade da competição torna pouco provável o exercício de poder de mercado por parte das empresas concentradas.

Ademais, a indústria de autopeças destinadas ao mercado original (OEM) enfrenta um processo de qualificação por parte das montadoras, que verificam se os fabricantes estão aptos a serem seus fornecedores. Dentre as principais exigências das montadoras à indústria de autopeças, destacam-se as seguintes:

- ✓ criação de uma elite dos fornecedores, chamados de primeiro nível;
- ✓ prática de preços internacionais e exigência de qualidade internacional;
- ✓ pressões para obtenção de ganhos anuais de produtividade e seu repasse para os preços;
- ✓ realização de contratos de compra durante a vida útil do veículo condicionados a uma série de compromissos/metas a serem atingidos pelos fornecedores;

- ✓ transferência de investimentos, de atividades produtivas e de engenharia das montadoras para seus fornecedores;
- ✓ entrega de peças e partes montadas em sistemas ou conjuntos;
- ✓ atuação de empresas em escala mundial.

Através deste processo de seleção, as montadoras impõem suas restrições e determinam as condicionantes a serem seguidas pelos fornecedores. Esta característica da indústria automobilística, em que as exigências são erguidas ou eliminadas pelas próprias montadoras, exclui qualquer possibilidade do exercício de poder de mercado por parte dos fabricantes de autopeças.

## **V. RECOMENDAÇÃO**

Do exposto acima, conclui-se que a concentração decorrente da operação submetida à apreciação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência não gera efeitos anticompetitivos no mercado relevante de coletores de admissão. Assim, esta SEAE recomenda sua aprovação sem restrições.

À apreciação superior.

ILMAR GAZÉ HOLGUIN VELEZ  
Técnica COINP

MARCELO SOUZA AZEVEDO  
Coordenador COINP Substituto

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE  
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De Acordo.

**CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA**  
Secretário de Acompanhamento Econômico